

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0075/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.006647/2025.19**, Parecer Técnico N.º **228/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA UAS DCF N.º 199/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: NEI ANDRE SCHWANTES

CPF/CNPJ: 547.482.670-20

ENDEREÇO: ALBERTO PASQUALINE 1035 CENTRO

MUNICÍPIO: MINAS DO LEÃO - RS

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 166,5765 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA JAÇANÃ REMANESCENTE, LOCALIZADA NA BR 174, GLEBA: MURUPÚ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 08/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 08/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **08/08/2025 às 11:24**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 10:49**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=58c19> informando o seguinte código verificador: **58c19**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
3. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal;
4. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
5. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
7. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
9. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022.

Latitude: 03°25'42,179" Longitude: -60°45'53,245"

DOCUMENTOS ANEXOS

Parecer Técnico Nº:
Os Constantes do Processo Nº: **228/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
18201.006647/2025.19 LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA UAS DCF Nº
199/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 2.651,04

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE, VALTER DIAS
PATRÍCIO - RR20230113378**



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **08/08/2025 às 11:24**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 10:49**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=58c19> informando o seguinte código verificador: **58c19**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459